



Considerando que a consulta, a análise e a divulgação de dados e informações pertinentes a determinados recortes territoriais demandam a necessidade de revisão periódica das linhas definidoras dos territórios municipais, face à dinâmica da divisão territorial baiana, em função de alterações de natureza legal, judicial ou por melhores escalas e resoluções dos documentos cartográficos que melhor definem seu contorno (polígonos) bem como o apoio de novas geotecnologias;

Considerando os dispositivos da Lei nº 12.057 de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a atualização dos limites intermunicipais do Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de realizar o ajuste cartográfico da nascente do córrego Veremos, ponto de trijunção das divisas entre os municípios de Itapebi, Belmonte e Mascote;

Considerando a necessidade de realizar o ajuste cartográfico da nascente do córrego da Pingueira na divisa entre os municípios de Ibirapôa e Lajedão.

RESOLVE:

Publicar a versão atualizada da malha digital oficial referente à Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia (DPA) - 2024, tendo com data de referência o dia 03 de abril de 2024, data de validação dos ajustes cartográficos.

A malha atualizada da DPA será disponibilizada no sítio da SEI na Internet (<https://www.sei.ba.gov.br>), em forma de geoserviços (webservice), no padrão OGC/WFS.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO - Termo de Colaboração 12/2024 - Processo SEI 042.17294.2023.0001601-00. Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Sociedade Cultural e Carnavalesca Filhos de Korin Efan CNPJ.; 05.331.490/0001-22. Objeto: execução do Projeto "Mulheres Vencendo Demanda." Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016. Assinam: Elisângela dos Santos Araújo e Elisângela Silva dos Santos.

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processos: 019.5345.2020.0136663-82

Entidade Auditada: Hospital Regional de Juazeiro

CNPJ:13.937.131/0001-41

Entidade Gestora: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves (APMICA)

Município: Juazeiro/BA

Acolho o Relatório da Auditoria constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem, no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2023.0195100-51

Entidade Auditada: Unidade de Pronto Atendimento Gercino Coelho - UPA de Pirajá

CNPJ:13.937.131/0001-41

Município: Salvador/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2023.0102841-04

Entidade Auditada: Secretaria Municipal da Saúde de Caetanós

CNPJ: 12.646.157/0001-78

Município: Caetanós/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito

de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2021.0164992-59

Entidade Auditada: Hospital Geral Ernesto Siqueira

CNPJ:13.937.131/0022-76

Município: Salvador/BA

Conheço o Recurso de Revisão interposto pelo interessado, requerendo providimento parcial, para rever, em parte, a decisão recorrida da Auditoria SUS, que acolho e adoto como razão de decidir.

Processo: 019.5345.2023.0017011-56

Entidade Auditada: Hospital de Pequeno Porte

CNPJ: 13.607.213/0001-28

Município: Amélia Rodrigues/BA

Conheço o Recurso de Revisão interposto pelo interessado, requerendo providimento parcial, para rever, em parte, a manifestação da Auditoria SUS, que acolho e adoto como razão de decidir.

Processo: 019.5345.2022.0159163-53

Entidade Auditada: Hospital Geral Roberto Santos

CNPJ: 13.937.131/0053-72

Município: Salvador/BA

Conheço o Recurso de Revisão interposto pelo interessado, requerendo providimento parcial, para rever, em parte, a decisão recorrida da Auditoria SUS, que acolho e adoto como razão de decidir.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 422 DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Estadual da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, confere o decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia.

Considerando o quanto disposto no Decreto nº 7.884 de 27/12/2000, para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e financeira das entidades sob sua jurisdição;

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1.312 de 2010, sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Considerando a necessidade de criação de CNPJ filial, vinculado ao CNPJ Matriz desta Secretaria de Saúde, nº 13.937.131/0001-41, situado na Avenida Paulo de Teixeira de Freitas/BA, com as adequações necessárias para a prestação de novos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o referido CNPJ filial, com a CNAE, para as seguintes atividades:

Atividade Econômica Principal:

- 86.10-1-01 Atividades de atendimento de urgência para atendimento a urgências.

Atividade Econômica Secundária:

- 86.30-5-01 - Atividade médica e procedimentos cirúrgicos;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão;
- 86.40-2/10 - Serviços de quimioterapia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE